Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Lei nº 3.425, de 13 de fevereiro de 2003

Vigência a partir de **4 de Julho de 2005**.
Dada por Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005

~~**Dispõe sobre alteração do artigo 7º da lei municipal nº 2665, de 24 de maio de 1995, altera pela lei municipal nº 3396, de 24 de outubro de 2002, e dá outras providências.**~~

**(Revogado)** **Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.**

~~Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.
~~Art. 1º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Art. 1º Fica alterado o artigo 7º da lei nº 2665/95, alterado pela lei nº 3396/02, que dispõe sobre a concessão de benefícios sociais e econômicos aos servidores públicos municipais de Piedade, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

> ~~*Art. 7º Será fornecida aos servidores públicos municipais, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, uma cesta básica, na forma de ticket-alimentação, correspondente ao valor de R$90,00 (noventa reais).*~~

~~Art. 2º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e previsão no orçamento dos próximos exercícios.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.
~~Art. 3º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de fevereiro de 2003.~~

~~**Rubens Caetano da Silva**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.